



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 160, DE 2023 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor
José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
MARACANAÚ. CE



PROJETO DE LEI Nº 160/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Nessa oportunidade, inicialmente, registre-se a lei nº 3.355, de 21 de março de 2023 que altera e consolida a legislação que disciplina o Conselho Tutelar de Maracanaú, criado pela lei municipal nº 476, de 21 de dezembro de 1995, e alterações, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente do município, conforme lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Nesse diapasão, vale registrar que os Conselheiros eleitos ocuparão cargo de provimento em comissão denominado de Conselheiro Tutelar e seu respectivo subsídio, para o cumprimento das atribuições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, criados por lei específica, com o respectivo valor ou equivalência em cargo da Administração Pública Municipal.

A propositura visa atender o que dispõe a legislação que disciplina o Conselho Tutelar, especificamente as Leis nºs 3.200, de 07 de junho de 2022 e 3.355, de 21 de março de 2023.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Exª e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, na forma de que dispõe o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Renovo a V.Exª e aos demais insignes representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,



NETON LACERDA

Prefeito de Maracanaú em Exercício

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 160, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27 DEZ 2023 19:40 Hs	
Nº Protocolo 11649 21/12/23	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Rúbrica Protocolista	

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Poder Executivo, 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, e seu respectivo subsídio.

Art. 2º. O subsídio mensal do Conselheiro Tutelar de Maracanaú criado no art. 1º será de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), correspondente ao cumprimento integral da carga horária de 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º. Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei 3.355, de 21 de março de 2023, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina.

Art. 4º O Conselheiro Tutelar deverá cumprir rigorosamente escala de sobreaviso, conforme definida em resolução específica do CMDCA, com direito a percepção de um adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o subsídio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta d orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, suplementadas se necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

[Handwritten Signature]
NETON LACERDA

Prefeito de Maracanaú em Exercício

